



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

N.1410.01.0000074/2021-61 /2021

RESOLUÇÃO SECULT Nº 70, 08 DE outubro DE 2021.

Altera dispositivo da Resolução Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, para execução do saldo remanescente da Lei 14.150/2021 e no Decreto n. 10.683/2021, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**, no uso de atribuição prevista no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, e no decreto estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o artigo 8-A na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 8-A - As etapas para operacionalização da utilização do saldo remanescente dos recursos previstos no art. 14-A da Lei Federal 14.150/2021 e seus respectivos prazos serão:

I – 10 (dez) dias contados da publicação do edital, período de publicidade do Edital no portal da Secult.

II – Em 10 (dez) dias após o período de publicidade, recebimento das inscrições pela Secult, em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal da Secult.

III – Em no máximo 6 (seis) dias, processo de validação e seleção das propostas, nos termos do artigo 10, do inciso I do artigo 12 e, no que couber, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.059/2020;

IV – Em 1 (um) dia útil, publicação de extrato do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

V – Em 3 (três) dias, recebimento de eventuais recursos;

VI – Em no máximo 3 (três) dias, avaliação dos recursos e publicação de extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

VII – Em no máximo 6 (seis) dias, processo de habilitação;

VIII – Em no máximo 2 (dois) dias, assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, conforme previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020;

IX – Em no máximo 1 (um) dia, publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

X – Até 09/12/2021, repasse ao beneficiário, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020;

XI – Até 31/12/2021, execução das ações por parte dos beneficiários obedecendo aos prazos constantes no artigo 13-A, conforme redação dada pela Resolução SECULT nº 51/2021;

XII – Até 30/01/2022, recebimento da Prestação de Contas Simplificada, obedecendo modalidade de prestação de contas constantes nos §§ 4º e 5º no artigo 14 da Resolução Secult nº 35, conforme redação dada pela Resolução SECULT nº 51/2021;

XIII – Até 30/05/2022, validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secult e suas entidades vinculadas;

XIV – Até 31/12/2022, preparação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020 e posterior envio ao Ministério do Turismo por parte da Secult.”

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36448199** e o código CRC **9C970BE7**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000074/2021-61

SEI nº 36448199